



ABINAM

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA
DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS



SINDINAM

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS

**MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL- MEI**

1. Um trabalhador autônomo, sem registro e sem Carteira de Trabalho, pode ser um Microempreendedor Individual-MEI?

R: Pode, desde que sua renda bruta anual não ultrapasse R\$ 81.000,00, ou seja, na média, R\$ 6.750,00 por mês, e exerça atividade comercial, industrial ou prestação de serviços, de cunho estritamente pessoal.

2. O Microempreendedor Individual - MEI pode ser sócio ou titular de alguma outra empresa ou empreendimento?

R: Não. Para ser MEI, o trabalho deve ser realizado pelo próprio microempreendedor, que não pode possuir outro empreendimento ou fazer parte de outra empresa.

3. Quais os Impostos o Microempreendedor Individual-MEI terá que pagar?

R: O MEI é um enquadramento previsto no Simples Nacional. Por isso, fica isento dos tributos federais, como Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, PIS, Cofins, IPI e CSLL. Os impostos que o MEI paga são recolhidos pela guia DAS MEI, que unifica o pagamento em um documento só.

Assim, os valores atuais da DAS-MEI 2024 possuem os seguintes valores: para comércio ou indústria R\$ 71,60, para prestadores de serviços R\$ 75,60 e para comércio e serviços R\$ 76,60.

4. O Microempreendedor Individual-MEI terá também de contribuir para o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social?

R: Os valores estarão nos boletos a partir de 20 de fevereiro de 2024, referentes à competência de janeiro. Essa modificação é uma consequência da atualização do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-MEI), que passa a incluir uma parcela vinculada à contribuição da Previdência Social (INSS), seguindo a variação anual do salário mínimo.

5. Quais benefícios o Microempreendedor Individual-MEI terá, pagando o INSS?

R: Contribuindo com 5% do salário-mínimo ao INSS terá direito, entre outros, a:

- aposentadoria por idade, homem aos 65 anos e a mulher aos 60 anos, após 15 anos de contribuição previdenciária, no mínimo;
- aposentadoria por invalidez, após um ano de contribuição;
- auxílio-doença, após um ano de contribuição;
- salário-maternidade (mulher), após dez meses de contribuição; · pensão por morte do contribuinte, a partir da primeira contribuição; · auxílio-reclusão, a partir da primeira contribuição.

6. Além desses benefícios, quais outras vantagens terá o Microempreendedor Individual-MEI?

- CNPJ, dispensa de alvará e licença para suas atividades;
- Poderá vender para o governo;
- Terá acesso a produtos e serviços bancários como crédito;
- Baixo custo mensal de tributos (INSS, ISS e ICMS) em valores fixos;
- Vai poder emitir nota fiscal;
- Direitos e benefícios previdenciários: Aposentadoria por idade; Aposentadoria por invalidez, Auxílio-doença, Salário maternidade, Pensão por morte (para família);
- Acesso a apoio técnico do SEBRAE.;
- Possibilidade de crescimento em ambiente seguro e de exercer sua atividade de forma legal, sem receios de sofrer sanções;
- Participação em licitações públicas (Lei estadual 13122/2008)

7. O que será devido, caso haja atraso no recolhimento da contribuição?

R: Para fazer a Regularização do MEI, o empreendedor deve entrar no Portal do Simples Nacional e emitir um DAS com o valor pendente para pagamento à vista, ou também solicitar um parcelamento da dívida.

8. Como proceder, se o trabalhador já contribuiu para o seguro social?

R: Caso já efetue contribuição ao INSS, ele deverá comunicar o fato ao inscrever-se como Microempreendedor Individual. Se for de seu interesse, poderá elevar o valor do recolhimento (através da guia GPS), visando a aumentar o valor de sua aposentadoria ou pensão. Antes de qualquer decisão, convém entrar em contato com o INSS para tomar conhecimento das possíveis vantagens de elevar o valor da contribuição. Independentemente de qualquer reajuste, o tempo de contribuição já feito ao INSS contará para todos os efeitos, reduzindo ou eliminando o período de carência estipulado para receber os benefícios.

9. Como fazer gratuitamente a inscrição de Microempreendedor Individual-MEI?

R: Para criar uma Microempresa Individual (MEI), o processo é fácil, online e gratuito. Basta acessar o Portal do Empreendedor e seguir os seguintes passos para abrir microempreendedor individual grátis:

1. Criar sua conta Gov.br
2. Entrar no site Portal do Empreendedor do Governo Federal
3. Selecionar a opção “Quero ser”
4. Seguir o cadastro no Portal do Empreendedor
5. Definir nome fantasia, atividades e endereço do MEI
6. Emitir o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)

10. O Microempreendedor-MEI precisa ter contabilidade?

R: Não é necessário um contador para que o microempreendedor individual emita suas notas fiscais – mas isso não significa que essa não seja uma importante obrigação fiscal.

11. O Microempreendedor Individual-MEI é obrigado a emitir nota fiscal?

R: MEI prestadores de Serviço de Todo o País Estão Obrigados a Emitir NFS-e. A partir de 01 de setembro de 2023, segundo Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI prestadores de serviço do país devem emitir a NFS-e padrão nacional para registrar suas operações. A emissão é opcional quando o serviço ou a venda for realizada para pessoa física.

12. O Microempreendedor Individual-MEI poderá ter empregado?

R: Sim, apenas um, recebendo salário-mínimo (ou o mínimo profissional). Nesse caso, ele terá de recolher ao INSS 3% de cota patronal, mais 8% descontados do empregado. Terá de recolher também o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS. Em caso de afastamento legal do empregado, o MEI poderá contratar um substituto durante o período de licença daquele.

13. Quem não pode ser registrado com o Microempreendedor Individual-MEI?

R: A lei não permite que profissionais que exerçam atividade intelectual possam optar pelo MEI, bem como os profissionais liberais (advogados, dentistas, médicos, engenheiros, arquitetos e outros). Também não podem ser MEI os que exerçam atividades impedidas de se enquadrar no Simples Nacional.

14. Caso o MEI venha a ter receita acima do teto previsto, como deve proceder?

R: Caso tenha ultrapassado até 20% do teto do faturamento para MEIs, ou seja, R\$ 97.200,00 você será desenquadrado do regime MEI e se tornará uma Microempresa (ME). Siga emitindo a sua guia DAS normalmente até o mês de dezembro do ano em exercício.

15. O Microempreendedor Individual-MEI tem que apresentar declaração de imposto de renda?

R: Se o faturamento foi maior que R\$ 81.000,00, porém não ultrapassou R\$ 97.200,00. O MEI deverá recolher a diferença, sem acréscimos, em parcela única, juntamente com a apuração do mês de janeiro do ano-calendário subsequente, somando-a aos valores de janeiro. Ele deixará de ser Microempreendedor Individual, passando a recolher os impostos previstos para a microempresa no Simples Nacional (que unifica oito tributos: IRPJ, IPI, PIS, COFINS, CSLL, INSS patronal, ICMS e ISS), ou seja, ele mudará de categoria, de MEI para microempresário. Nesse caso, o MEI deverá informar-se sobre a transição, recorrendo a um dos escritórios de contabilidade que dão assessoria gratuita aos microempreendedores individuais.

16. O que é o Banco do Povo Paulista?

R: O Banco do Povo Paulista é o programa de microcrédito do Governo do Estado de São Paulo. Suas atividades são executadas em parceria com as Prefeituras Municipais, com o objetivo de gerar empregos e renda através da concessão de empréstimos para desenvolvimento de pequenos empreendimentos.

17. Que valores podem ser financiados ao Microempreendedor Individual-MEI?

R: Para o Microempreendedor investir no seu negócio, o Banco do Povo Paulista oferece empréstimo até R\$15.000,00 no primeiro empréstimo.

18. O que o Microempreendedor - MEI pode financiar?

O Banco do Povo Paulista destina-se a Microempreendedores formais e informais que desejam realizar um financiamento para sua empresa. O empréstimo pode ser para Capital de Giro, ou seja, aquisição de mercadorias, matérias-primas; ou para Investimento Fixo, ou seja, compra de máquinas e equipamentos.

19. Quais as condições para o financiamento?

R: As condições são:

- até 36 meses para pagar;
- carência de até 90 dias;
- taxa de juros de 0,35% (zero trinta e cinco por cento) ao mês.

20. Quais as garantias exigidas?

R: As garantias exigidas são:

- avalista: pessoa física; com residência fixa no Estado de São Paulo; sem restrições cadastrais; pode ser cônjuge ou parente de primeiro grau desde que não seja sócio ou funcionário do negócio; não é necessário apresentar comprovação de renda se o valor solicitado for inferior ou igual a R\$ 7.500,00.
- alienação fiduciária dos bens financiados (quando se tratar de investimentos fixos, como automóveis, motocicletas e veículos de carga).

21. Onde procurar o Banco do Povo?

R: Nas agências do Banco do Brasil ou pela internet no site:
<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/banco-do-povo-paulista/>

22. O que o SEBRAE-SP oferece?

R: O SEBRAE-SP oferece projetos, programas, cursos, treinamentos e palestras, além de consultorias individuais e coletivas. Todas essas ações são planejadas para levar aos pequenos negócios os benefícios de gestão empresarial, por meio do acesso à informação, tecnologia e metodologia gerenciais.

23. Como localizar uma unidade do SEBRAE-SP?

R: Basta ligar 0800 570 0800 ou acessar o portal: www.sebraesp.com.br e fazer o seu cadastro, para receber mais informações.

Elaborado por:
Carlos Alberto Lancia
Ricardo Signorelli
Gilberto Menezes

Tels: (+55 11) 3167-2008 / 3077-2050
Rua Pedroso Alvarenga, 584 - 4º andar - Sala 43
Itaim Bibi - CEP: 04531-001 - São Paulo - SP – Brasil
atendimento@abinam.com.br
www.abinam.com.br